



PROCESSO N° 1002/17

PROTOCOLO N° 14.125.976-8

PARECER CEE/CEIF N° 357/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA OLGA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1985/17 - Sued/Seed de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 15/06/16, de interesse do Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 124).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Pedro Koltun, n° 550, município de Ivaiporã, mantido pela Associação Educativa Santa Olga, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1069/12, de 14/02/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2305/17, de 05/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/17 a 12/03/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 2522/81 de 06/11/81, e n° 4085/91 de 28/11/91, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3113/96, de 07/08/96. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 4207/12, de 06/07/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 407/12, de 13/06/12, para o período de 20/10/11 a 31/12/16.



PROCESSO N° 1002/17

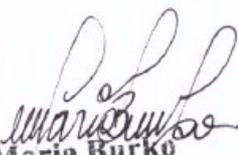
## 1.2 Organização Curricular (fl. 133)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NRE: 16 - IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 1160 IVAIPORÃ - PR			
ESTABELECIMENTO: 00059 – Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Av. Pedro Koltun, 550 CEP - 86870-000					
TELEFONE: (43) 3472-1331					
ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Educativa Santa Olga					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ano					
TURNO: Manhã					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: Simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	1	1	1	1
	Ciências	3	3	2	4
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	1	1
	Geografia	2	3	3	2
	História	3	2	3	2
	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	21	21	21	21
PARTE DIVERSIFICADA	Oficina de Produção de Texto	1	1	1	1
	L.E.M. Inglês	2	2	2	2
	L.E.M. Espanhol	1	1	1	1
		Subtotal	4	4	4
	Total Geral	25	25	25	25

- Matriz Curricular de acordo com LDB n° 9394/96

\*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa

  
Maria Burko  
Diretora - R.G. 196.670-0  
Ata 46/14 de 10/02/2014



PROCESSO N° 1002/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 148 e 149)

Ano	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	1º ano	33	1	0	0	32
	2º ano	20	1	0	0	19
	3º ano	27	1	0	0	26
	4º ano	26	4	0	0	22
	5º ano	20	1	0	0	19
2012	1º ano	32	1	0	0	31
	2º ano	29	1	0	0	28
	3º ano	20	0	0	0	20
	4º ano	31	4	0	1	26
	5º ano	24	1	0	0	23
2013	1º ano	33	5	0	0	28
	2º ano	33	1	0	0	32
	3º ano	27	4	0	0	23
	4º ano	25	1	0	0	24
	5º ano	26	1	0	0	25
2014	1º ano	38	0	0	0	38
	2º ano	33	0	0	0	33
	3º ano	32	0	0	0	32
	4º ano	24	2	0	0	22
	5º ano	25	0	0	0	25
2015	1º ano	22	0	0	0	22
	2º ano	36	1	0	0	35
	3º ano	37	1	0	0	36
	4º ano	35	1	0	0	34
	5º ano	28	1	0	0	27

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	27	1	0	0	26
	6º série	22	1	0	0	21
	7º série	33	3	0	1	29
	8º série	30	2	0	0	28
2012	6º ano	18	0	0	1	17
	7º ano	26	2	0	0	24
	8º ano	25	1	0	0	24
	9º ano	31	2	0	0	29
2013	6º ano	32	2	0	0	30
	7º ano	18	1	0	0	17
	8º ano	34	1	0	1	32
	9º ano	30	6	0	0	24
2014	6º ano	29	1	0	2	26
	7º ano	32	1	0	1	30
	8º ano	24	1	0	0	23
	9º ano	34	2	0	1	31
2015	6º ano	31	0	0	0	31
	7º ano	32	1	0	0	31
	8º ano	39	1	0	0	38
	9º ano	28	1	0	1	26



PROCESSO N° 1002/17

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 391/16, de 13/06/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Célia Maria Venciguera Romagnolo, e Leandro Cesconeto, licenciados em Letras, e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, e informou em seu Relatório Circunstanciado, de 16/06/16:

##### **Infraestrutura do imóvel**

O Colégio possui espaços para atender diferentes funções da instituição... sala dos docentes, quatorze salas de aula, área coberta, brinquedoteca, sala ambiente para confraternizações (...)

##### **Laboratórios**

**Laboratório de Ciências**, possui espaço adequado com recursos físicos e materiais para execução das atividades propostas...**Laboratório de Informática** para uso dos alunos e professores com programas e equipamentos específicos (...)

##### **Biblioteca**

Bem equipada para atender todos os segmentos, inclusive computador com internet para fins de pesquisa (...)

##### **Espaço para Educação Física/Recreação**

Possui quadra coberta, espaço destinado a recreação e jogos para crianças e adultos... acessibilidade corrimão (...)

##### **Acessibilidade**

A instituição possui adequação da estrutura física para acesso de pessoas com necessidades especiais (rampas de acesso, corrimão, abertura de portões nas laterais da quadra poliesportiva e pátio), e está realizando adequações dos banheiros, para atendimento aos educandos com deficiências (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 11/02/17, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas vigentes (...). A Licença Sanitária vigente até 01/05/17 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, à folha 147, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1002/17

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/06/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 161)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1578/17, de 22/06/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 161 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica, docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 01/05/17, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente até 11/02/17, que expiraram com processo em trâmite.

Ao processo foi apensado ofício da direção da instituição de ensino, quanto a acessibilidade, à folha 165.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, mantido pela Associação Educativa Santa Olga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1002/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE